UNIR | UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Boletim de Serviço

2024

Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba
Reitora

Esp. Fabrício Donizeti Ribeiro Silva
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Josué José de Carvalho Filho
Pró-Reitor de Graduação

Me. Edson Carlos Fróes de Araújo
Pró-Reitor de Planejamento

Ma. Ana Luiza Pante
Pró-Reitora de Administração

Prof. Dr. Daniel Delani
Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai
Assessor de Comunicação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

PARECER Nº **3/2024/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº 23118.013802/2023-62
INTERESSADO: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

Senhor Presidente e prezados conselheiros da Câmara de Pesquisa e Extensão (CamPE),

I. RELATÓRIO

Juntado a este processo encontram-se diversos documentos, os quais destacamos como principais:

OFÍCIO Nº 26/2023/SECRETARIA REPO/REPO/PR/CA-CPRM, de 31 de maio de 2023, manifestando interesse na realização do acordo de cooperação (1495196)

Minuta do Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM; 1495198);

Minuta do Plano de Trabalho (1495199);

Despacho Vice-Reitoria da UNIR (1495209) às diretorias do Campus Rolim de Moura; de Ji-Paraná; do Núcleo de Ciência Exata e da Terra e do Núcleo de Tecnologia, para registro do interesse no acordo de cooperação;

Manifestação favorável ao acordo de cooperação entre a UNIR e a CPRM do Núcleo de Tecnologia (1496493), do Campus de Ji-Paraná (1516487): Curso de graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária (1516466) e do Campus de Rolim de Moura (1518687): curso de graduação em Agronomia, Educação, Educação do Campo, Engenharia Florestal, História e Medicina Veterinária e Pós-Graduações em Ensino em Ciências da Natureza, Agroecossistemas Amazônicos e Ciências Ambientais.

Despacho Vice-Reitoria da UNIR (1526987) a Secretaria dos Conselhos Superiores (SECONS), para análise e deliberação das câmaras competentes do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA).

Despacho da SECONS a Câmara de Graduação (CamGR; 1527360), cujo o presidente encaminha a CamPE, considerando que o teor do processo (1542660);

Despacho do presidente da CamPE para relatoria (1579281) e a SECONS para realização de reunião conjunta com a CamGR (1579295).

II. FUNDAMENTAÇÃO

O processo em tela refere-se ao acordo de cooperação proposto entre a UNIR e a CPRM, uma empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia; Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral; Serviço Geológico do Brasil.

Apesar de mencionar na correspondência eletrônica (1495206) o interesse na realização de “convênio” para “estágio curricular”, a formalização dessa parceria técnica entre as instituições tem o objetivo de: a) Desenvolver projetos conjuntos de pesquisa, ensino e extensão; b) Promover visitas e intercâmbio de docentes, discentes e técnicos administrativas; c) Promover estudos de pós-graduação ou pesquisa; d) Constituir grupos de trabalho para elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazo; e) Organizar eventos acadêmicos, científicos e culturais; f) Realizar cursos de diferentes níveis e categorias; g) Promover o intercambio de material bibliográfico,

informações e publicações acadêmicas, cientificas e culturais, assim como sua adequada difusão através dos canais que tenham estabelecido e; h) Promover o intercambio de informações relativas a infraestrutura, organização e funcionamento das respectivas instituições.

Destaca-se que não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste acordo de cooperação.

O prazo de vigência será de 60 meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Recomenda-se que o plano de ação e o cronograma de execução dos instrumentos apresentados sejam sistematizados entre a CPRM e as unidades da UNIR que manifestaram interesse na formalização do acordo de cooperação, a saber: Núcleo de Tecnologia (1496493); Campus de Ji-Paraná (1516487): curso de graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária (1516466) e Campus de Rolim de Moura (1518687): curso de graduação em Agronomia, Educação, Educação do Campo, Engenharia Florestal, História e Medicina Veterinária e Pós-Graduações em Ensino em Ciências da Natureza, Agroecossistemas Amazônicos e Ciências Ambientais.

Importante salientar a necessidade da aplicação da legislação vigente para elaboração e execução dos projetos de ensino, pesquisa e extensão que serão propostos pela equipe de trabalho.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL a celebração do Minuta do Acordo de Cooperação Técnica (1495198) e do Plano de Trabalho (1495199) entre a Universidade Federal de Rondônia e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais:

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DELANI**, **Conselheiro(a)**, em 20/02/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1652789** e o código CRC **E5318214**.

Referência: Processo nº 23118.013802/2023-62 SEI nº 1652789

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 3/2024/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.013802/2023-62

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)**
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 3/2024/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto: Proposta de Acordo de Cooperação Técnica entre a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM) e a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), visando desenvolver conjuntamente programas, cursos, palestras, pesquisas, inovação e publicações técnico-científicos
Relator(a): Conselheiro Daniel Delani

Decisão:

Na 235ª sessão extraordinária da Câmara de Graduação (CGR) **CONJUNTA** com a 136ª sessão extraordinária da Câmara de Pesquisa e Extensão (CPE), em 26/02/2024, por unanimidade de votos favoráveis, as câmaras aprovaram o parecer em tela, cujo relator é "FAVORÁVEL a celebração do Minuta do Acordo de Cooperação Técnica (1495198) e do Plano de Trabalho (1495199) entre a Universidade Federal de Rondônia e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais".

Conselheira Juracy Machado Pacífico
No exercício da Presidência da CPE

Conselheiro Elder Gomes Ramos
Presidente da CGR

Documento assinado eletronicamente por **JURACY MACHADO PACIFICO**, **Conselheiro(a)**, em 27/02/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS**, **Presidente**, em 28/02/2024, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1659649** e o código CRC **7FECAE82**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 3/2024/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1652789) e o Despacho Decisório de nº 3/2024/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1659649) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO**, **Vice-Presidente**, em 29/02/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1659664** e o código CRC **0343FE97**.

Referência: Processo nº 23118.013802/2023-62 SEI nº 1659664

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº **36/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº 23118.013818/2023-75
INTERESSADO: AUDITORIA INTERNA
ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA E-AUD

Adesão ao Sistema e-**Aud,** que é o sistema informatizado de apoio ao Gerenciamento da Atividade de Auditoria Interna Governamental desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU), que por meio da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC), exerce as atividades de órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

I. RELATÓRIO

O presente processo versa sobre a manifestação de interesse desta Unidades de Auditoria Interna Governamental quanto ao uso do Sistema e-Aud, e conta com os seguintes documentos:

1. Portaria 05/2022/CGU(1495541) - que regulamenta a cessão e uso do sistema e-Aud;

2. Minuta para novo documento AUDIN (SEI nº 1495658) - que traz a minuta do termo de adesão ao sistema e-Aud;

3. Ofício 31 (SEI nº 1495544) - emitido pela Auditoria Interna da UNIR explicando o sistema e seu uso e manifestando-se favorável a sua adesão;

4. Despacho SECONS (SEI nº 1501160) - encaminhando o presente processo ao CONSAD para apreciação;

5. Despacho VR-UNIR (SEI nº 1503169) - encaminhando o presente processo para a CamAOF para apreciação;

6. Ofício 16902 CGU (SEI nº 1522635) - encaminhando norma e informações relativas à adesão da Instituição ao Sistema e-aud;

7. Termo de adesão ao sistema E-AUD (1522658) - modelo de termo de adesão ao sistema;

8. Despacho AUDIN (SEI nº 1522666) encaminhando o Ofício 16902 CGU e o modelo de Termo de Adesão; e,

9. Despacho CamAOF (SEI nº 1532680) - encaminhando o presente processo para este conselheiro, para análise e parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer está consubstanciado na Portaria 05/2022 da Controladoria Geral da União, que estabelece termos e condições para a cessão do direito de uso do Sistema e-Aud para as

Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

O sistema e-Aud foi desenvolvido pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União (CGU) para realizar a gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental.

Ele integra, em uma única plataforma eletrônica, todo o processo de auditoria, desde o planejamento das ações de controle até o monitoramento das recomendações emitidas e o registro dos benefícios.

A Portaria 05/2022 esclarece que o sistema é de uso gratuito pelas Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do Poder Executivo Federal, e que para seu uso, as unidades precisam apresentar documento de conformidade da manifestação de interesse com os termos e as condições estabelecidas na Portaria Normativa CGU nº. 5, de 23 de março de 2022.

A Auditora Interna da UNIR, manifestou-se no presente processo, por meio do Ofício 31 (1495544), onde esclarece que a adesão ao sistema é vantajosa para a UNIR, pois conta modelos de documentos, fluxos de processos, o que tende a facilitar os trabalhos de auditoria realizado pelos servidores da UNIR, que são reduzidos, devido a escassez de servidores técnicos vivenciada em todas as unidades da UNIR.

III. CONCLUSÃO

Considerando a pertinência do uso do sistema e a necessidade de apreciação desta Câmara de Administração, Orçamento e Finanças para manifestação de interesse da Unidade de Auditoria Interna Governamental da UNIR para o uso do Sistema e-Aud, por meio de Termo de Adesão, assinado pelo vice-reitor em exercício da reitoria, conforme Minuta para novo documento AUDIN (1495658), somos de parecer favorável a adesão ao sistema e emissão do Termo de adesão, conforme minuta apresentada.

À consideração superior.

Prof. Dr. Lenilson Sergio Candido
Conselheiro CamAOF

Documento assinado eletronicamente por **LENILSON SERGIO CANDIDO**, **Conselheiro(a)**, em 05/02/2024, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1574703** e o código CRC **2C7B0995**.

Referência: Processo nº 23118.013818/2023-75 SEI nº 1574703

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 5/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.013818/2023-75

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **Conselho Superior de Administração (CONSAD)** **Câmara de Administração, Orçamento e Finanças (CAOF)**
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 36/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto: Adesão ao sistema informatizado de apoio ao Gerenciamento da Atividade de Auditoria Interna Governamental (Sistema e-Aud).
Relator(a): Conselheiro Lenilson Sergio Candido

Decisão:

Na 110ª sessão ordinária, em 01/03/2024, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela.

Conselheiro Erasmo Moreira de Carvalho

Presidente da CAOF

Documento assinado eletronicamente por **ERASMO MOREIRA DE CARVALHO**, **Presidente**, em 01/03/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1666816** e o código CRC **C2F99837**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento interno do Conselho Superior de Administração (CONSAD), HOMOLOGO o parecer de nº 36/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1574703) e o Despacho Decisório de nº 5/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1666816) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSAD, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO**, **Vice-Presidente**, em 01/03/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1666823** e o código CRC **AB522F43**.

Referência: Processo nº 23118.013818/2023-75 SEI nº 1666823

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 651, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Adesão da AUDIN ao Sistema e-Aud, desenvolvido pela Controladoria Geral da União (CGU)

O Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.013818/2023-75;
- Portaria normativa nº 5/2022/CGU (1495541);
- Parecer 36/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Lenilson Sergio Candido (1574703);
- Deliberação na 110ª sessão ordinária da Câmara de Administração, Orçamento e Finanças (CAOF), em 01/03/2024 (1666816);
- Homologação pela presidência do CONSAD (1666823);
- Deliberação na 127ª sessão ordinária do CONSAD, em 06/03/2024 (1668663).

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar interesse na adesão da Unidade de Auditoria Interna (AUDIN) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) ao Sistema e-Aud, desenvolvido pela Controladoria Geral da União (CGU), com expressa concordância aos termos da Portaria normativa nº 5/2022/CGU (1495541).

Art. 2º Esta Resolução entra em na data de sua publicação.

Conselheira Marília Lima Pimentel Cotinguiba

Presidente do CONSAD

Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA**, **Reitora**, em 13/03/2024, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1675820** e o código CRC **DB343B5B**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 653, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Acordo de Cooperação Técnica entre a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM) e a UNIR, visando intercambiar experiências no campo da pesquisa, da cultura desenvolver ações de mútuo interesse por meio de cursos, palestras, inovação e publicações técnico-científicas

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.013802/2023-62;
- Parecer 3/2024/CAMPE/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Daniel Delani (1652789);
- Deliberação na 235ª sessão extraordinária da Câmara de Graduação (CGR) CONJUNTA com a 136ª sessão extraordinária da Câmara de Pesquisa e Extensão (CPE), em 26/02/2024 (1659649);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (1659664);
- Deliberação na 148ª sessão Plenária do CONSEA, em 05/03/2024 (1668945).

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a UNIR e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), visando intercambiar experiências no campo da pesquisa, da cultura desenvolver ações de mútuo interesse por meio de cursos, palestras, inovação e publicações técnico-científicas, nos termos do processo em epígrafe.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Marília Lima Pimentel Cotinguiba

Presidente do CONSEA

Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA**, **Reitora**, em 13/03/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1678063** e o código CRC **92CF4EFD**.